



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretarias Municipais.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 23/2026.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço por ITEM .
REGIME DE EXECUÇÃO:	Aquisição de Material de Consumo.
PUBLICAÇÕES:	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (resumo do Edital); JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO (resumo do Edital); SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.pacaembu.sp.gov.br BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL: www.bll.org.br
ENCERRAMENTO:	06 de MAIO de 2026 - às 09:00 horas.
OBJETO	Aquisições futuras e parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por ITEM, para **Aquisições futuras e parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais**, conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.695, de 21 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Aquisições futuras e parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais**, conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 - O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL - www.bll.org.br.

3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, conforme página eletrônica.

3.2 - O pregão será realizado na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026		Data	Horário
Cadastro das propostas:	Início:	23/04/2026	14h00min
	Término:	06/05/2026	09h00min
Abertura e exame das propostas:		06/05/2026	09h10min
Início da sessão de lances:		06/05/2026	09h30min
Local:	Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br		

3.3 - Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação neste pregão é **EXCLUSIVA** as microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e MEIS, desde que haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIS, sediadas local ou regionalmente, assim entendidas aquelas descritas no decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, § 2º, inciso II, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para o item objeto do presente edital.

4.2 - Em relação aos itens 40, 48, 49, 50, 136 e 164, **PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME todos os interessados do ramo de atividade** pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, ficando garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS, o regime diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/06, e Lei Complementar nº 147/14, levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS no certame.

4.2.1 - Fica reservada a **cota de 20%** (vinte por cento) dos itens citados na cláusula anterior, para **MEs, EPPs e MEIs, desde que haja a participação do mínimo de 3 (três) dessas empresas sediadas local ou regionalmente participando da licitação**, levando em conta a ordem de classificação das mesmas no certame. (Itens 173, 174, 175, 176, 177 e 178 do Termo de Referência).

4.2.2 - Se não houver vencedor para cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique o preço do 1º colocado.

4.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e **credenciamento do licitante**, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas**.

4.3.1 - A participação do licitante no presente certame significará que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretroatável, os seus termos.

4.3.2 - O **provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos** pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 - A Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, **ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3.4 - O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.

4.4 - A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5 - **Não poderão participar** dessa licitação os interessados:

4.5.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

4.5.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ressalvado o disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.8 - No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.9 - Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.10 - O disposto no **subitem 4.9** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos do Art. 4º, § 6 do Decreto Municipal nº 4.695/2023:

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

- 5.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7** - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8** - Declarar o vencedor;
- 5.1.9** - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10** - Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12** - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 5.2 - Caberá ao licitante** interessado em participar do pregão:
- 5.2.1** - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 5.2.2** - Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 5.2.3** - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.2.4** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.2.5** - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.2.6** - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 5.2.7** - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.3** - A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.4 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.5** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.1.1** - O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.1.2** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.1.3** - Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

6.1.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.6 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.1.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

7.2 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

7.3 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

7.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com o tipo da empresa:

I - Empresa individual: Registro Comercial.

II - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

IV - Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V - Sociedades Cíveis: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário e do representante legal.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.2 - Certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

I - A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - **inclusive as contribuições sociais** - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

II - A Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito, da sede ou do domicílio do licitante), disponível através do link: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;

III - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – **mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade com o FGTS;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo, está em pleno vigor e atender as exigências indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações (TCs 3987.989.15-9 e 4033.989.15-3).

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 - Fornecimento de pelo menos 1 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa licitante**, compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma tenha prestado regularmente e satisfatoriamente, o serviço semelhantes ao pretendido nesta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa licitante e descrição do serviço prestado, e da empresa outorgante do atestado, os contatos e nome do profissional responsável pela emissão do atestado.

7.7.2 - Para comprovar a condição de “Café Especial”, a empresa deverá apresentar laudo que comprove que o produto possui qualidade superior mínima de 6 (seis) pontos na escala sensorial, conforme descrita no Termo de Referência.

7.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.8.1 - Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme **Anexo II**;

7.8.2 - Declaração que cumpre os requisitos do Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (*quando for o caso*), conforme **Anexo III**;

7.8.3 - Declaração para outras comprovações, conforme **Anexo IV**.

7.9 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser digitalizados e adicionados, ou (DE PREFERÊNCIA) adicionados em PDF original dos documentos emitidos de forma online, ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD), na Plataforma, somente no formato preferencial “pdf” recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bll.org.br.

7.9.1 - Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.9.2 - O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.

7.9.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.9.4 - A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o edital, o pregoeiro ou a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.

7.10 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.12 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

7.13 - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.

7.13.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.14 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.14.1 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.15 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação constante deste edital.

8.1.1 - A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.

8.1.2 - **É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

8.1.2.1 - **Caso a empresa seja fabricante do produto, a marca deverá ser identificada como “ marca própria”.**

8.1.3 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.4 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5 - Nos valores propostos, inclusive naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

indiretamente no fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final.

8.1.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.7 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

8.1.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.1.9 - A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

8.2 - Da proposta no sistema: A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico, as **informações abaixo referentes à proposta:**

8.2.1 - Preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até **duas casas decimais após a vírgula;**

8.2.2 - Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo mencionar a **marca**, sob pena de desclassificação do item;

8.2.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

8.3 - Da proposta física: Deverá estar consignado na proposta a ser apresentada junto da documentação de habilitação,

8.3.1 - Identificação do Proponente;

8.3.2 - Dados Bancários;

8.3.3 - Dados do responsável para assinatura do Contrato;

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4.1 - A **não inserção do solicitado acima ou de informações** contendo as especificações e a marca do(s) produto(s) no campo próprio, bem como a falta de anexação de arquivo requerido no âmbito da proposta implicará **na desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação e análise da proposta;

8.4.2 - Será desclassificada a proposta caso seja requerida a anexação no campo próprio do sistema de documentos (a exemplo de: catálogos, ficha técnicas) para viabilizarem a análise da conformidade do objeto à proposta e estes não sejam apresentados, posto que, na fase de análise da proposta, não é aberta vista da documentação apresentada nos campos de habilitação;

8.4.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e no Edital;

8.5 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.6 - O Pregoeiro deverá **suspender** a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, e perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.

8.6.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

8.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

8.9 - A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e exame das propostas.

9.2 - Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o art. 59 da Lei 14.133/21.

9.4.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 - DA FASE COMPETITIVA

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

10.1.4 - O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.

10.1.5 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.1.6 - Na hipótese de a empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

10.1.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**, conforme abaixo:

- Redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.1.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

10.1.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.2.2 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.2.3 - Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.2.4 - Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

10.3 - **As sanções** previstas para os **pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, será de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios conforme regras dos artigos 155 e 156 da Lei 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

10.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

10.5 - No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.6 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

10.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.8.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8.2 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 - O sistema identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10 - Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

10.10.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

10.12 - Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.12.1 - No país;

10.12.2 - Por empresas brasileiras;

10.12.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.12.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.14 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a **negociação** em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.15.1 - A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - Após a **negociação** do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.17 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 4.5.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.18 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.19 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.20 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 97 do Decreto nº 4.695/2023.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - No **julgamento das propostas**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes.

11.3.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12º da Lei nº 14.133/21).

11.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.3 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.4 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

11.3.5 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características complementares do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.6 - Não será aceito o envio de documentos na forma do item acima quando exigidos expressamente no edital sua inclusão no campo próprio do sistema relativo à apresentação da proposta, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas, cuja ausência implicará a desclassificação.

11.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

12.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 - Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habilitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e demais exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

12.9 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

12.10 - A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em Ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.11 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E DA PROPOSTA ESCRITA

13.1 - Finalizada a sessão pública poderá ser solicitado pelo condutor do processo caso entenda ser necessário para confirmação de documentos a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas, sendo concedido prazo para **apresentação de documentos originais**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do inciso I art. 70, da Lei 14.133/21, dos documentos enviados, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. José Galdino dos Santos, nº 967 – Centro, Pacaembu/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 16h, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 - Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.1.2 - Será aceita a **autenticação digital** feita por cartório competente ou equivalente para fins de certificação de documentação de habilitação, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.4 - A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.1.5 - A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

13.2 - Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

13.3 - A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

13.4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

14 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

14.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 102 da Decreto Municipal nº 4.695/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

14.2 - As petições deverão ser protocoladas junto a plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, www.bll.org.br, devidamente assinadas por seus subscritores.

14.2.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

14.2.2 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14.2.3 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.2.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.4 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo para a afixação dos envelopes será restituído na íntegra.

14.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.3.1 - Os documentos poderão ser protocolados na Prefeitura do Município, no endereço mencionado no subitem **14.2**.

14.3.2 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro registrará via chat a data e horário que será aberto à possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de **05 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.

15.1.2 - A falta de manifestação imediata importará decadência do direito de recurso.

15.2 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.3 - Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de **03 (três) dias úteis** para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.

15.4 - Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

15.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

15.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Casos em que, para análise da proposta ou documentos de habilitação, o pregoeiro verificar a necessidade de suspensão da sessão para diligências;

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o (s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.3 - Sendo decretado o vencedor, será realizada a **adjudicação pelo menor preço por ITEM**.

17.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.5 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata ou documento equivalente.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

18.2 - O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

18.3 - A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

18.4 - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

18.4.1 - O registro a que se refere o **subitem 18.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

18.4.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 18.4**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

18.4.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o **subitem 18.4**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

18.6 - Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

18.7 - Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

18.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do **subitem 18.1**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12 - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

18.13 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.14 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

18.15 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.15.1 - Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.15.2 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

18.16 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

18.16.1 - O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18.17 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.695/2023.

18.18 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

18.19 - As publicações referidas no subitem 18.18 dar-se-ão somente na Imprensa Oficial do Município.

18.20 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

18.21 - Os preços registrados não poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

18.22 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

18.22.1 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

18.22.2 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

18.22.3 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

18.23 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.24 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

18.25 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 18.28**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

18.26 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

18.27 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.28 - O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

18.28.1 - for liberado;

18.28.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.28.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

18.28.4 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.28.5 - não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.29 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

18.29.1 - pelo decurso do prazo de vigência;

18.29.2 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

18.29.3 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

18.29.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.30 - No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.30.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

19.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

20 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

20.1 - Prazo de entrega: O material deverá ser entregue pela empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do respectivo pedido de compras expedido pelo Departamento de Compras. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

20.2 - Local e horário de entrega: Os materiais deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), no horário e local conforme o pedido do Departamento de Compras, sem quaisquer custos ou despesas para a Prefeitura; na qual o responsável pelo recebimento do objeto licitado deverá conferir a nota fiscal e assinar o comprovante de recebimento.

20.3 - O acondicionamento e transporte do material devem ser feitos dentro do preconizado para o material e devidamente protegidos.

20.4 - Será rejeitado no recebimento, o material fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 12.6 deste Edital.

20.5 - O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

20.6 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

20.6.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.6.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo a contratante concordar com a dilação de prazo mediante a análise da justificativa apresentada pela contratada, mantido o preço inicialmente **contratado**;

20.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

20.6.2.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo a contratante concordar com a dilatação de prazo mediante a análise da justificativa apresentada pela contratada, mantido o preço inicialmente contratado.

21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - As condições de pagamento constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - As infrações e sanções administrativas constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

24 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

24.3 - A(s) designação(ões) de Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato constam no **Anexo I – Termo de Referência**

25 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

25.2 - Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

26.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.3 - O Comunicado de Abertura de licitação e retificação do Edital será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu e em Jornal Diário de Grande Circulação.

26.4 - O Comunicado de resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu.

26.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

26.6 - A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

26.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 - Anexo I - Termo de Referência;

26.12.1.1 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

26.12.2 - Anexo II - Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

26.12.3 - Anexo III - Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (quando for o caso);

26.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

26.12.5 - Anexo V - Modelo de Proposta;

26.12.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.13 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

26.14 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública pelos licitantes.

26.15 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.16 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Licitação, Contratos e Compras, na Av. José Galdino dos Santos, nº 987 – Centro - Pacaembu/SP, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, telefone (18) 3862-9090, e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br quando o assunto se relacionar aos termos do presente Edital.

Pacaembu/SP, 22 de abril de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1 - A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 - OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras e parceladas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e parceladas de **GENEROS ALIMENTÍCIOS**, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades das Secretarias do Município, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, com a finalidade de proporcionar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos insumos necessários para que a Administração em seus mais diversos setores possa realizar e fornecer seus serviços, seja através da merenda escolar de qualidade, seja nas refeições oferecidas aos pacientes que utilizam os serviços de saúde, bem como em preparação para as festividades do município, entre outros.

É responsabilidade da Administração, como finalidade de sua existência, preconizar a efetivação das políticas públicas. Para tanto, é necessário que a mesma esteja munida dos produtos necessários à consecução de tal tarefa; diante disso pode-se compreender, por exemplo, que para que o estudante possa permanecer na escola por longo período de tempo e receber a educação, seu direito, é necessário que lhe seja fornecido merenda escolar de qualidade, bem como que para os munícipes possam receber tratamentos e atendimento de qualidade é necessário também que recebam a nutrição necessária. Portanto, é clara a necessidade da presente aquisição, a fim de que serviços tão essenciais e basilares não sejam prejudicados e até interrompidos.

Portanto, fica evidente que diante da necessidade contínua e constante do abastecimento de gêneros alimentícios, a presente solução requerida é necessária para a manutenção dos atendimentos e serviços municipais mais essenciais que não podem ser interrompidos.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do produtos, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

Diante do exposto, torna-se indispensável e fundamental o presente processo solicitado, já que constitui o meio essencial para alcançar o bom fornecimento dos departamentos municipais na efetivação de suas funções.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	TIPO DE COTA
1	ABACATE, TAMANHO MEDIO SEM RACHADURAS, ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SEM MATERIAIS TERROSOS, EM BOM ESTADO DE MATURIDADE.	200	KG	EXCLUSIVA
2	ABACAXI, PÉROLA OU HAVAI DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE APROXIMADAMENTE 1KG.	300	PÇ	EXCLUSIVA
3	ABOBORA PAULISTA IN NATURA, FRESCA EM TAMANHO E COR UNIFORME SEM RACHADURA, CORTES E PERFURAÇÕES SEM SUJIDADE	500	KG	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

4	ABÓBORA TIPO CABOTIAN, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTO OU PARASITOS.	500	KG	EXCLUSIVA
5	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	200	KG	EXCLUSIVA
6	AÇAFRÃO TEMPERO, EM EMBALAGEM DE 30 GR, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE.	100	PCT	EXCLUSIVA
7	ACELGA. FRESCA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	100	UN	EXCLUSIVA
8	ACHOCOLATADO EM PÓ COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR AÇÚCAR E CACAU, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS C, B3, A, B1, B6, B2, D3, LECITINA DE SOJA (EMULSIFICANTE) E AROMATIZANTES. CONTEM DERIVADOS DE SOJA E CEVADA. PORÇÃO DE 20 GR COM VALOR DE 75/77 KCAL. EMBALAGEM E TAMPA PLÁSTICA E LACRE DE PROTEÇÃO. PESO MÍNIMO DE 370 GR.	700	UN	EXCLUSIVA
9	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG:	200	UN	EXCLUSIVA
10	AÇÚCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS. EMBALAGEM DE 5 KG.	1000	PCT	EXCLUSIVA
11	AÇÚCAR REFINADO BRANCO, SACAROSE OBTIDA DE CANA DE AÇÚCAR; DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. EMBALAGEM DE 1 KG.	30	KG	EXCLUSIVA
12	ALFACE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADES EM MOLHOS DE (MAÇOS COM 3 PÉS)	200	PÇ	EXCLUSIVA
13	ALHO DESCASCADO, PRONTO PARA CONSUMO, DENTE GRAÚDO, RESFRIADO E SEM SINAIS DE SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	900	KG	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	DE 1 KG.			
14	ALIMENTO DE SOJA, EMBALAGEM LONGA VIDA, SABOR ORIGINAL, SEM CONSERVANTES, FONTE DE PROTEÍNA E CÁLCIO, FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C, D, E, B2 E B12, ÁCIDO FÓLICO, E MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, 0 LACTOSE, E COLESTEROL, NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	200	UN	EXCLUSIVA
15	ALMEIRÃO VERDE, SEM LARVAS, ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SEM MATERIAIS TERROSOS, EM BOM ESTADO DE MATURIDADE.	150	KG	EXCLUSIVA
16	AMEIXA EM CALDA, EMBALADA EM LATAS LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CNNPA. PESO LIQUIDO DRENADO APROXIMADO 400G.	30	LA	EXCLUSIVA
17	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, EMBALAGEM PRIMARIA DE PAPELÃO FINO E SECUNDARIA EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU POLIETILENO IMPERMEÁVEL, ROTULAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 500 GR	200	UN	EXCLUSIVA
18	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, AGULHINHA COM DISPENSA DE ESCOLHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM: PLÁSTICO ATÓXICO DE 5 KG.	2500	UN	EXCLUSIVA
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS, DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30GR/92 COLHERES DE SOPA. VALOR ENERGÉTICO 104LCAL, CARBOIDRATO 17GR, PROTEÍNA 4,3GR, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM FIBRA ALIMENTAR DE 2,9GR E SÓDIO 0MG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 170 A 200 GR.	150	UN	EXCLUSIVA
20	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO, LACRE DE PROTEÇÃO NA TAMPA, VALOR NUTRICIONAL E ACIDEZ MENOR QUE 0,5%. INGREDIENTE: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500 ML. VIDRO MARROM OU VERDE.	200	UN	EXCLUSIVA
21	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO;ÁGUA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO	200	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	DE POTÁSSIO, E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 300G PESO DRENADO 150G.			
22	BACON EM MANTA EM PEDAÇO DE ATÉ 500 GR, COM QUANTIDADE DE GORDURA EM 20% NO MÁXIMO, DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	100	KG	EXCLUSIVA
23	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 600G	300	PCT	EXCLUSIVA
24	BANANA NANICA DE TAMANHO MEDIO NÃO PODENDO CONTER AMASSADOS OU RACHADURAS EM SUA CASCA, ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SEM MATERIAIS TERROSOS, EM BOM ESTADO DE MADUREZA.	3000	KG	EXCLUSIVA
25	BATATA DOCE TAMANHO MEDIO SEM RACHADURAS, ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SEM MATERIAIS TERROSOS.	300	KG	EXCLUSIVA
26	BATATA INGLESA, TAMANHO UNIFORME DE ATÉ 8 CM, PRIMEIRA QUALIDADE, LISA E INTACTA, SEM BROTO, RACHADURA OU CORTE NA CASCA, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS, BENEFICIADA PELO FORNECEDOR, FORA DA EMBALAGEM DE ORIGEM.	2000	KG	EXCLUSIVA
27	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, REFRIGERADA, LITOGRAFADO, APRESENTAR NA EMBALAGEM REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SACHE DE 200 GR SABOR MORANGO.	1000	SCH	EXCLUSIVA
28	BERINJELA, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	250	KG	EXCLUSIVA
29	BETERRABA, SEM FOLHA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. TAMANHO MÉDIO DE ATÉ 8 CM, ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS.	400	KG	EXCLUSIVA
30	BISCOITO DE POLVILHO 0 LACTOSE, GLÚTEN, SEM CORANTES E CONSERVANTES, CONTENDO POLVILHO AZEDO, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 50 GR.	1000	PCT	EXCLUSIVA
31	BISCOITO DOCE MAISENA, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO COM 0% DE GORDURA	1000	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	TRANS E SEM LACTOSE, ISENTO DE PRODUTOS DE GORDURA ANIMAL E SEM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 330 GR.			
32	BISCOITO DOCE MAISENA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO COM 0 DE GORDURA TRANS E SEM LACTOSE, ISENTO DE PRODUTOS DE GORDURA ANIMAL E SEM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 330GR.	200	PCT	EXCLUSIVA
33	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, EMBALAGEM DUPLA COM TRÊS PACOTES INTERNOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO COM 0 DE GORDURA TRANS E SEM LACTOSE, ISENTO DE PRODUTOS DE GORDURA ANIMAL E SEM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 330GR.	1800	UN	EXCLUSIVA
34	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, ISENTO DE GORDURA TRANS, AUSENTE DE BISCOITOS QUEBRADOS, EM PACOTES DE 330G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	200	UN	EXCLUSIVA
35	BOLO SABOR DE CENOURA, COM RECHEIO DE CHOCOLATE, COM CENOURA NATURAL E SUCO DE LARANJA. PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS E DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. PODE CONTER LEITE, NOZES, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, TRITICALE, CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN.	8000	UN	EXCLUSIVA
36	BOLO SABOR DE CHOCOLATE, RECHEIO SABOR CHOCOLATE, COM CACAU E FARINHA DE AVEIA, FONTE DE CÁLCIO E VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6. PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS E DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. PODE CONTER LEITE, NOZES, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, TRITICALE, CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN.	8000	UN	EXCLUSIVA
37	BOMBOM AO LEITE. BOMBOM DE CHOCOLATE: PESO DA UNIDADE: 20 G - TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE; UNIDADES POR EMBALAGEM: 50; AGREGADO: AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU; SABOR: CHOCOLATE	300	PCT	EXCLUSIVA
38	BRÓCOLIS, TIPO JAPONÊS/NINJA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO E ÍNTEGRO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME E TAMANHO MÉDIO.	600	KG	EXCLUSIVA
39	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, APRESENTANDO NO RÓTULO DO PRODUTO COM 100% DE CACAU, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL REFERENTE À PORÇÃO DE 20 GR (2 COLHERES DE SOPA) 55 KCAL	300	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	E FIBRA ALIMENTAR 6,8 G. INGREDIENTE: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, NÃO PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA E AÇÚCAR. ZERO GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GR.			
40	CAFÉ EM PÓ: CAFÉ ESPECIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 85% DE GRÃOS ARÁBICA, SÃOS E LIMPOS, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE GRÃOS CONILLON, E COM UM MÁXIMO DE ATÉ 10% DE GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS OU PRETO, VERDES, FERMENTADOS. IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM, NO MÁXIMO, 1%. COR MÉDIO, MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO. BEBIDA DURA OU MELHOR; ISENTO DE BEBIDA RIO OU RIO ZONA. PÓ HOMOGÊNEO, COM ODO, AROMA E SABOR RESIDUAL TÍPICOS, AMARGOR MODERADO. UMIDADE DE, NO MÁXIMO, 5%. NOTA DE QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, FAZENDO USO DA ESCALA DE AVALIAÇÃO DE 0 A 10 PONTOS. EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS DO CAFÉ. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3200	UN	ABERTA
41	CALDO DE CARNE EM TABLETES, CONDIMENTO CONTÉM SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DE DISSODICO, AROMATIZANTE, CORANTE, CAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CAIXA COM 6 TABLETES DE 57 GRAMAS CADA.	150	UN	EXCLUSIVA
42	CALDO DE GALINHA DE 114G, COM 12 CUBOS, COM VEGETAIS E ESPECIARIAS.	174	UN	EXCLUSIVA
43	CANELA EM PÓ, 100% NATURAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 15G;	140	UN	EXCLUSIVA
44	CAQUI MOLE, SEM RACHADURAS OU LARVAS, ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SEM MATERIAIS TERROSOS, EM BOM ESTADO DE MATURIDADE.	50	KG	EXCLUSIVA
45	CARNE BOVINA, TIPO ACEM. CORTADO EM CUBOS, MAGRO COM ATÉ 5% DE GORDURAS. CONGELADA PELO SISTEMA DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). BOVINOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER LITOGRAFADA E INDELÉVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DO	700	KG	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO, REGISTROS DE ÓRGÃOS SISP OU SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 KG.			
46	CARNE BOVINA, TIPO ACÊM. MOÍDO. MAGRO COM ATÉ 5% DE GORDURAS. CONGELADA PELO SISTEMA DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). BOVINOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER LITOGRAFADA E INDELÉVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO, REGISTROS DE ÓRGÃOS SISP OU SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 KG.	800	KG	EXCLUSIVA
47	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO. CORTADO EM CUBOS, MAGRO COM ATÉ 5% DE GORDURAS. CONGELADA PELO SISTEMA DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). BOVINOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER LITOGRAFADA E INDELÉVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO, REGISTROS DE ÓRGÃOS SISP OU SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 KG.	500	KG	EXCLUSIVA
48	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO. CORTADO EM BIFE EM TIRAS, MAGRO COM ATÉ 5% DE GORDURAS. CONGELADA PELO SISTEMA DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). BOVINOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER LITOGRAFADA E INDELÉVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO, REGISTROS DE ÓRGÃOS SISP OU SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 KG.	4000	KG	ABERTA
49	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO. MOIDA, COM ATÉ 5% DE GORDURAS, CONGELADA PELO SISTEMA DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). BOVINOS	5600	KG	ABERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER LITOGRAFADA E INDELÉVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO, REGISTROS DE ÓRGÃOS SISP OU SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 KG.			
50	CARNE DE FRANGO, OBTIDO A PARTIR DO CORTE COXA E SOBRECOXA. DESCRIÇÃO: PRODUTO CÁRNEO EXTRA-LIMPO, SEM PELE, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES PROVENIENTE DE FRANGO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. SEGUIDO DE CONGELAMENTO RÁPIDO SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL TIPO INDIVIDUALLY QUICK FROZEN (IQF). ASPECTO COM TEXTURA CARACTERÍSTICA; COR CARACTERÍSTICA; SABOR CARACTERÍSTICO; ODOOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE OU SEBO QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER LITOGRAFADA E INDELÉVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO PADRONIZADA, REFORÇADA, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA E SECA, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO, REGISTROS DE ÓRGÃOS SISP OU SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RECEBENDO APENAS O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 KG.	4800	KG	ABERTA
51	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM PELE E OSSO OBTIDOS A PARTIR DE AVES SADIAS. CONGELADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E LACRADA. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 KG.	400	KG	EXCLUSIVA
52	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO. DESCRIÇÃO: PRODUTO CÁRNEO EXTRA-LIMPO, SEM PELE, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES PROVENIENTE DE FRANGO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM	700	KG	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	<p>CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. SEGUIDO DE CONGELAMENTO RÁPIDO SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL TIPO INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). ASPECTO COM TEXTURA CARACTERÍSTICA; COR CARACTERÍSTICA; SABOR CARACTERÍSTICO; ODOOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE OU SEBO QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER LITOGRAFADA E INDELÉVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO PADRONIZADA, REFORÇADA, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA E SECA, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO, REGISTROS DE ÓRGÃOS SISP OU SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RECEBENDO APENAS O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.</p>			
53	<p>CARNE DE SUINO, OBTIDO A PARTIR DO CORTE DE PERNIL. DESCRIÇÃO: PRODUTO CÁRNEO EXTRA-LIMPO, SEM PELE, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES PROVENIENTE DE SUÍNO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. SEGUIDO DE CONGELAMENTO RÁPIDO SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL TIPO INDIVIDUALLY QUICK FROZEN(IQF). ASPECTO COM TEXTURA CARACTERÍSTICA; COR CARACTERÍSTICA; SABOR CARACTERÍSTICO; ODOOR CARACTERÍSTICO ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE OU SEBO QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER LITOGRAFADA E INDELÉVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO PADRONIZADA, REFORÇADA, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA E SECA, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO, REGISTROS DE ÓRGÃOS SISP OU SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RECEBENDO APENAS O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS</p>	2000	KG	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 KG.			
54	CATCHUP DE TOMATE SEM PIMENTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GR	50	UN	EXCLUSIVA
55	CATCHUP EMBALAGEM SACHES. CONTENDO APROXIMADAMENTE 180 UNIDADES DE NO MÍNIMO 6G CADA.	10	CX	EXCLUSIVA
56	CEBOLA BRANCA: NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGA BENEFICIADA FORA DA EMBALAGEM DE ORIGEM.	1500	KG	EXCLUSIVA
57	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, VERMELHA. DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	500	KG	EXCLUSIVA
58	CHA DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA, NATURAL, EMBALAGEM DE 250 GR	1000	CX	EXCLUSIVA
59	CHANTILLY, EMBALAGEM 1LITRO	150	UN	EXCLUSIVA
60	CHEIRO VERDE, SEM PARASITAS, ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SEM MATERIAIS TERROSOS, EM BOM ESTADO DE MATURIDADE.	70	KG	EXCLUSIVA
61	CHOCOLATE EM BARRA: INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, AVELÃ, AVEIA, CEVADA E TRIGO. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG.	650	UN	EXCLUSIVA
62	CHOCOLATE GRANULADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 500G	50	UN	EXCLUSIVA
63	CHUCHU, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	350	KG	EXCLUSIVA
64	COCO RALADO EM FLOCOS, DE 1º QUALIDADE, DESIDRATADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 100G.	200	PCT	EXCLUSIVA
65	COCO RALADO, ÚMIDO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DESIDRATADO, INTEGRAL, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100 GR	100	PCT	EXCLUSIVA
66	COLORAU; COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA	300	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	INTENSA, COM ASPECTO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. EMBALAGEM 500G. COMPOSIÇÃO: SEMENTES DE URUCUM SECAS E TRITURADAS.			
67	CORANTE PARA FINS ALIMENTÍCIOS EMBALAGEM DO CORANTE CONTEM 10 ML E APRESENTA TAMPA CONTA GOTAS. DIVERSAS CORES (VERMELHO, AMARELO, LARANJA, VERDE, ROSA, AZUL) A ESCOLHA DO LICITANTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 10ML.	50	UN	EXCLUSIVA
68	COUVE EM FOLHA, DE 1ª QUALIDADE, PICADA ORIUNDA DE FOLHAS VERDES E INTACTAS, FRESCA E ISENTA DE INSETOS, LIVRE DE TERRA. EMBALADA E DEVIDAMENTE FECHADA.	200	KG	EXCLUSIVA
69	COUVE- FLOR EM PEÇA, SEM PARASITAS, ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SEM MATERIAIS TERROSOS, EM BOM ESTADO DE MATURIDADE.	80	KG	EXCLUSIVA
70	CRAVO EM FLOR COM RÓTULO ESPECIFICANDO O PRODUTO, EMBALAGEM DE 7 A 10 GR.	50	PCT	EXCLUSIVA
71	CREME DE LEITE; LEVE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, PODENDO CONTER 15% DE GORDURA, EMBALAGEM TETRA PAK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GR.	2500	UN	EXCLUSIVA
72	DOCE DE LEITE TIPO PASTOSO SEM SORO, LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E ENZIMA LACTASE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 G.	40	UN	EXCLUSIVA
73	EMULSIFICANTE PARA SORVETE DE 200G.	25	UN	EXCLUSIVA
74	ESPINAFRE, ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SEM MATERIAIS TERROSOS, EM BOM ESTADO DE MATURIDADE.	100	KG	EXCLUSIVA
75	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, EM EMBALAGEM DE 30ML. CARACTERÍSTICAS: FRASCO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	50	UN	EXCLUSIVA
76	EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM CONSERVANTES, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30GR. VALOR CALÓRICO: 20 KCAL OU 84 KJ, CARBOIDRATOS: 4,2G, PROTEÍNAS: 0,9G, GORDURAS TOTAIS: 0G,	1000	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	GORDURAS SATURADAS: 0G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 0,9G E SÓDIO: 130MG. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: MASSA ESPESA TIPO PASTA, COR VERMELHA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 850 GRAMAS.			
77	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO: BIJU, PLÁSTICA COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA (INTERIOR) DE PAPEL, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GR	300	PCT	EXCLUSIVA
78	FARINHA DE MANDIOCA. ASPECTO: FINA E SECA. COR: BRANCA. ODORE E SABOR: CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM 1 KG.	100	UN	EXCLUSIVA
79	FARINHA DE ROSCA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	20	UN	EXCLUSIVA
80	FARINHA DE TRIGO PURÍSSIMA, COR BRANCA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE PAPEL 1 KG.	5000	KG	EXCLUSIVA
81	FAROFINHA DE SOJA, MIX DE FARINHA DE MANDIOCA E MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA DE PALMA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, RICOTA, SAL ROSA DO HIMALAIA, ALHO E ESPECIARIAS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM GLÚTEN, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS: CONTÉ, DERIVADOS DE LEITE E SOJA. DATA DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	200	UN	EXCLUSIVA
82	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, NOVO, LIMPO E SECO. NÃO DEVEM APRESENTAR: CHEIRO (INSETICIDA), MOFO, MURCHOS, BROTOS E SEM BRILHO. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3500	PCT	EXCLUSIVA
83	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, LIMPO E SECO. NÃO DEVEM APRESENTAR: CHEIRO (INSETICIDA), MOFO, MURCHOS, BROTOS E SEM BRILHO. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500	PCT	EXCLUSIVA
84	FERMENTO EM PÓ, POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 250 GRAMAS, COM LACRE NA TAMPA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300	UN	EXCLUSIVA
85	FERMENTO P/ PÃO - FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, HERMETICAMENTE FECHADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE,	350	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM BARRA DE 500 GRAMAS CADA.			
86	FERMENTO P/ PÃO _ FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, HERMETICAMENTE FECHADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMB. SACHES 10GR.	100	UN	EXCLUSIVA
87	FIGADO BOVINO, ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, ISENTA DE CARTILAGEM E OSSO, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR PRÓPRIO.	40	KG	EXCLUSIVA
88	FILE DE TILÁPIA EM PACOTES DE 1KG CONGELADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E VALIDADE.	460	KG	EXCLUSIVA
89	FOLHA DE LOURO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM AS INFORMAÇÕES IMPRESSAS. EMBALAGEM DE 15 GR	300	PCT	EXCLUSIVA
90	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS. PROTEÍNA: MÁXIMO DE 65 POR CENTO DE CASEÍNA E 30 A 40 POR CENTO DE SORO DE LEITE. CARBOIDRATO: MÍNIMO DE 70 POR CENTO DE LACTOSE, LIPÍDIOS: MÍNIMO DE 95 POR CENTO DE GORDURA VEGETAL. COM PROBIÓTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM LATA DE 400 GR.	250	LATA	EXCLUSIVA
91	FUBÁ DE MILHO. PRIMEIRA QUALIDADE, FINO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	300	PCT	EXCLUSIVA
92	GELATINA EM PÓ, INCOLOR E SEM SABOR. EMBALAGEM DE 24 GR, DUPLA COM 12 GR CADA ENVELOPE.	200	UN	EXCLUSIVA
93	GELATINA SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20G	1000	UN	EXCLUSIVA
94	GOIABA VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, INTEIRAS E LIMPAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	100	KG	EXCLUSIVA
95	GOIABADA, EM BLOCO, PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA GOIABA, COM AÇUCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADA	30	KG	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
96	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA DE PALMA E ANTIOXIDANTES: BHT E ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE 500GR.	50	UN	EXCLUSIVA
97	INHAME, DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, INTEIROS E LIMPOS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.	150	KG	EXCLUSIVA
98	LARANJA PERA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	800	KG	EXCLUSIVA
99	LEITE CONDENSADO; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 395GR.	1000	UN	EXCLUSIVA
100	LEITE DE COCO. PARA USO CULINÁRIO, DE ORIGEM VEGETAL, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM EM VIDRO, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, 200 ML.	400	UN	EXCLUSIVA
101	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS A C D E, ZINCO, FERRO E CÁLCIO, FOSFATO TRICÁLCIO. EMBALAGEM DE 400 GR.	2500	UN	EXCLUSIVA
102	LEITE FLUIDO UHT INTEGRAL, 3 POR CENTO DE GORDURA, EM GARRAFA DE 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR COM, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	6000	UN	EXCLUSIVA
103	LIMÃO TAITI, TAMANHO MEDIO, ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SEM MATERIAIS TERROSOS, EM BOM ESTADO DE MATURIDADE.	140	KG	EXCLUSIVA
104	LINGUIÇA TIPO CALABRESA CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO), GORDURA SUÍNA, ÁGUA (7,2%), PROTEÍNA DE SOJA (2,2%), SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS: PIMENTA-CALABRESA E ALHO, ÓLEO DE SOJA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DISSÓDICO E HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, REGULADORES DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CITRATO DE POTÁSSIO, AROMA NATURAL DE FUMAÇA, CORANTE NATURAL: CARMIM DE	600	KG	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	COCHONILHA, CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS: PIMENTA-VERMELHA E ALHO E ESPESSANTE: GOMA XANTANA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.CONTÉM AROMATIZANTE E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. ADICIONADO DE 7,2% DE ÁGUA (REGISTRO 0147/828). ADICIONADO DE 6,3% DE ÁGUA (REGISTRO 0015/953). CONTÉM CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE.CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA. EMBALAGEM PACOTE DE 5 KG COM VALIDADE DE 90 DIAS			
105	LINGUIÇA TIPO TOSCANA. CARNE SUÍNA, ÁGUA (13,79%), GORDURA SUÍNA, SAL, AÇÚCAR, ALHO, BETERRABA, PIMENTA BRANCA, PIMENTA PRETA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS E AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS, ESTABILIZANTE: TRIFOSFATO PENTASSÓDICO, ANTIOXIDANTES: ISOASCORBATO DE SÓDIO E ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA, CONSERVADORES: NITRITO DE SÓDIO E NITRATO DE SÓDIO. EMBUTIDO FRESCO COM SABOR SUAVE E EQUILIBRADO, TEXTURA MACIA. GOMOS DEFINIDOS DE COR ROSADA. PODENDO CONTER SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE RESFRIADO DE 5 KG.	390	KG	EXCLUSIVA
106	MAÇÃ TIPO FUJI. DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, EM CAIXAS PRÓPRIAS TAMANHO UNIFORME COM NO MÍNIMO DE 6 CM DE DIÂMETRO E 0,90 GR DE PESO, SEM RACHADURAS E MANCHAS ESCURAS.	3000	KG	EXCLUSIVA
107	MAÇÃ TIPO GALA. DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, EM CAIXAS PRÓPRIAS TAMANHO UNIFORME COM NO MÍNIMO DE 6 CM DE DIÂMETRO E 0,90 GR DE PESO, SEM RACHADURAS E MANCHAS ESCURAS.	4000	KG	EXCLUSIVA
108	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - SEM OVOS, 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA..EMBALAGEM DE 500G	2000	PCT	EXCLUSIVA
109	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, - 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. PODENDO CONTER TRAÇOS DE OVOS, COM TEOR DE SÓDIO ATÉ 20MG. EMBALAGEM DE 500G	200	PCT	EXCLUSIVA
110	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - SEM OVOS, 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	5000	PCT	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	(VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 500G			
111	MAIONESE CREMOSA, CONTENDO ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO E SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ACIDO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CORANTE NATURAL DE PÁPRICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS: CONTEM OVO E DERIVADO DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO.	350	UN	EXCLUSIVA
112	MAIONESE EMBALAGEM SACHÊS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 180 UNIDADES DE NO MÍNIMO 6G CADA.	10	CX	EXCLUSIVA
113	MAMÃO FORMOSA; FRUTA DE BOA QUALIDADE, UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, FURROS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCA EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, COM VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	700	KG	EXCLUSIVA
114	MANDIOCA CONGELADA, TIPO BRANCA OU AMARELA. FRESCA, SEM CASCA E PICADA, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, EM EMBALAGEM DE 1 KG DEVIDAMENTE FECHADA E COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E ROTULAGEM NUTRICIONAL.	1000	KG	EXCLUSIVA
115	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO CREME DE LEITE PASTEURIZADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 500 GR RESFRIADA ATÉ 10 GRAUS C, ATÓXICO E APRESENTAR LACRE DE PROTEÇÃO.	350	EMB	EXCLUSIVA
116	MARGARINA COM SAL, TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 80% DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM OU APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EXTRA-CREMOSA E CONSTAR NO RÓTULO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EQUIVALENTE A 10 GR (1 COLHER DE SOPA) VALOR ENERGÉTICO= 72 KCAL, GORDURA TOTAL 8,0 GR, GORDURA SATURADA 2,0 G, GORDURA POLIINSATURADA 3,7 GR, GORDURA TRANS 0, COLESTEROL 0, SÓDIO 60 MG, VIT A 45 MG, ACIDO LINOLÉICO 3,2 GR, VIT B1 0,18 MG, VIT B6 0,195 MG, VIT B12 0,36 MCG E SELÊNIO 5,1 MG DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500GR, ATÓXICO E APRESENTAR LACRE DE PROTEÇÃO.	2000	UN	EXCLUSIVA
117	MARIA MOLE EM PÓ. EMBALAGEM 50G.	100	UN	EXCLUSIVA
118	MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA EMBALAGEM DE 200GR.	200	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

119	MASSA PARA PIZZA. DIÂMETRO 35 CENTÍMETROS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO FRESCO, AÇÚCAR REFINADO, SAL REFINADO, CORANTE BETACAROTENO E REFORÇADOR DE FARINHA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CONTENDO 1 MASSA DE APROXIMADAMENTE 180GR, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	200	UN	EXCLUSIVA
120	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, EM BOM DESENVOLVIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	3000	KG	EXCLUSIVA
121	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	400	KG	EXCLUSIVA
122	MILHO PARA CANJICA, CLASSE BRANCA, SUBGRUPO DESPELICULADA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LACRADA. EMBALAGEM DE 500 GR.	50	PCT	EXCLUSIVA
123	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 OBTIDO ATRAVÉS DO GRÃO SADIO DE MILHO, LIMPO, DEGERMINADO, CLASSE AMARELA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, MOFO E PARASITA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LACRADA. EMBALAGEM DE 500GR	350	PCT	EXCLUSIVA
124	MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE MILHO E ÁGUA, SEM CONSERVANTES, SEM SAL E SEM AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM SACHE DE PESO LÍQUIDO 260 GR E PESO DRENADO 170 GR.	2000	SCH	EXCLUSIVA
125	MORANGO, VERMELHO, DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, INTEIROS E LIMPOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. EMBALADOS EM CAIXA DE 200 GR.	600	KG	EXCLUSIVA
126	MORTADELA DEFUMADA EM PEÇA DE 3,5KG. INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, CARNE DE FRANGO, ÁGUA (5,59%), PELE SUÍNA, AMIDO (2,76%), SAL, PROTEÍNA DE SOJA (2,05%), AÇÚCAR, ALHO, EXTRATO DE LEVEDURA, CANELA, COENTRO, NOZ-MOSCADA,	500	KG	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS, AROMA NATURAL DE FUMAÇA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
127	NATA HOMOGENEIZADA, CREME DE LEITE PASTEURIZADO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	50	UN	EXCLUSIVA
128	ÓLEO DE GIRASSOL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PET DE 900 ML.	450	UN	EXCLUSIVA
129	ÓLEO DE SOJA REFINADO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PET DE 900 ML.	1500	UN	EXCLUSIVA
130	OREGANO TEMPERO, EM EMBALAGEM DE 50 GR, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE	400	UN	EXCLUSIVA
131	OVO DE GALINHA, BRANCO, CLASSE A: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/M.A, RESOLUÇÃO Nº 5 DE 05/07/91 CIPOA/MA, A QUAL ESTABELECE: SER DE GALINHA; BRANCO; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODORE E SABOR ANORMAIS. SER DO TIPO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) GRAMAS POR UNIDADE, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, NÃO APRESENTAR TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA, ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISÕES CELULARES PARA 30 UNIDADES, PROTEGIDOS POR FILME DE PVC CONTENDO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, CARIMBO DO SIF E NOME DO PRODUTOR, PODENDO SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS CONTENDO NO MÍNIMO 10 BANDEJAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO FECHADO E	2500	BDJ	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	REFRIGERADO, MANTENDO A TEMPERATURA ENTRE 04 E 10°C, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, E RESOLUÇÃO RDC N°35 DE 17/06/09.			
132	PALMITO PICADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, RÓTULO CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. CONTENDO 1,8 QUILOS DRENADO.	50	UN	EXCLUSIVA
133	PÃO DE FORMA FATIADO DE 500 GR. O PÃO DE FORMA É O PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA EM FORMAS, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FATIADO, SENDO CADA FATIA DE APROXIMADAMENTE 15G. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SAL, FERMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER COM PELO MENOS 20 DIAS DE VALIDADE.	2000	PCT	EXCLUSIVA
134	PÃO DE QUEIJO, CONGELADO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO: MINI DEVERÁ PESAR NO MÁXIMO 25 GRAMAS POR UNIDADE. PACOTE DE 1KG. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM INDELÉVEL E LITOGRAFADA. DEVERÁ APRESENTAR NOS INGREDIENTES: POLVILHO DE MANDIOCA, MUÇARELA, OVOS, ÓLEO, QUEIJO PARMESÃO, SAL, LEITE EM PÓ E ÁGUA. ZERO DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO.	600	PCT	EXCLUSIVA
135	PÃO FRANCÊS CONGELADO, CRU, COM SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO BIOLOGICO, AGUA, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. NÃO PODERÁ CONTER CORANTE; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA ENTRE -5°C E -18°C; PESANDO ENTRE 60 E 70 GRAMAS POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03,	150	KG	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	RDC 3444/05, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS DA DATA DE ENTREGA.			
136	PÃO FRANCÊS. PESO: 50 GR, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM TEXTURA MACIA, AVELUDADA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. OS PÃES DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3600	KG	ABERTA
137	PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL, SEM OVO E SEM LACTOSE COM CEREAIS INTEGRAIS, SACO PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM DE ATÉ 300 GR.	200	PCT	EXCLUSIVA
138	PÃO TIPO BISNAGUINHA TRADICIONAL, EM EMBALAGEM ATÓXICA, LACRADA E LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE ATÉ 300 GR.	600	PCT	EXCLUSIVA
139	PEPINO JAPONÊS, ASPECTO: IN NATURA, FRESCO, APRESENTAÇÃO: CASCA FIRME, BRILHANTE, LUSTROSA E COM COLORAÇÃO VIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, ENFERMIDADES, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	1300	KG	EXCLUSIVA
140	PERA TIPO WILLIAMS DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA COR VERDE AMARELADA, SEM DEFEITO DE POLPA OU FERIMENTO, TAMANHO UNIFORME SEM EXCEDER 100 GR A UNIDADE. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA, COM PESO DE 18 KG.	3000	KG	EXCLUSIVA
141	PIMENTÃO VERDE, DE TAMANHO MEDIO, ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SEM MATERIAIS TERROSOS, EM BOM ESTADO DE MATURIDADE.	200	KG	EXCLUSIVA
142	PIRULITO COM SABOR TUTTI FRUTTI. EMBALAGEM 500G.	300	PCT	EXCLUSIVA
143	POLPA DE ACEROLA. CONGELADA, ISENTA DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 KG, BEM LACRADA, ATÓXICA E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APARENTE. (PODENDO SER 10 PACOTES DE 100G).	400	KG	EXCLUSIVA
144	POLPA DE CAJU. CONGELADA, ISENTA DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 KG, BEM LACRADA, ATÓXICA E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APARENTE. (PODENDO SER 10 PACOTES DE 100G).	400	KG	EXCLUSIVA
145	POLPA DE TOMATE CONCENTRADA 100% NATURAL, PRODUZIDO COM TOMATES ÍNTEGROS E	560	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	LIVRE DE CONSERVANTES, AMIDO, SOJA E LEITE. PACOTE DE 1 KG COM ALTO RENDIMENTO, EMBALAGEM LITOGRAFADA, RESISTENTE, COM DESCRIÇÃO DE SER 100% TOMATE. APRESENTAR RÓTULO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE.			
146	POLPA DE UVA. CONGELADA, ISENTA DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 KG, BEM LACRADA, ATÓXICA E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APARENTE. (PODENDO SER 10 PACOTES DE 100G).	400	KG	EXCLUSIVA
147	POLVILHO AZEDO, ROTULADOS ADEQUADAMENTE, EMBALAGEM EM SACOS DE PLÁSTICO DE 500 G;	30	UN	EXCLUSIVA
148	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM EM SACOS DE PLÁSTICO DE 500 G;	30	UN	EXCLUSIVA
149	PONCÃ, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO PADRÃO, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	2000	KG	EXCLUSIVA
150	PRESUNTO EM PEÇA 3,5KG; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA 100% PERNIL, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO. EMBALAGEM RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	1000	KG	EXCLUSIVA
151	QUEIJO MUSSARELA, EM PEÇA DE 3,5 KG. FRESCO, REFRIGERADO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, FABRICADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, COALHO E SAL. TEXTURA FIRME E MACIA, PARA FATIAMENTO, COR AMARELADA. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA, MOFOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, A VÁCUO OU LACRADA, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ TER VALIDADE	800	KG	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.			
152	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. FRESCO, REFRIGERADO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, FABRICADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, COALHO E SAL. TEXTURA FIRME E MACIA, COR AMARELADA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DEVERÁ SER DE 03 DIAS APÓS O FRACIONAMENTO.	800	KG	EXCLUSIVA
153	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 50G.	340	UN	EXCLUSIVA
154	QUIABO LIMPO, ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SEM MATERIAIS TERROSOS, EM BOM ESTADO DE MATURIDADE.	150	KG	EXCLUSIVA
155	REFRIGERANTE EM GARRAFAS PLÁSTICAS COM 2 LITROS.	900	UN	EXCLUSIVA
156	REPOLHO VERDE. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA FECHADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLOCAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS.	1000	KG	EXCLUSIVA
157	REQUEIJÃO CREMOSO COM TEXTURA SUAVE. CONTENDO LACTOSE E DERIVADOS DE LEITE, SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL) FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO, PIRO FOSFATO TETRAS SÓDICO. EMBALAGEM REFRIGERADA DE NO MÍNIMO 400 GR.	350	UN	EXCLUSIVA
158	SAL, EXTRA REFINADO, IODADO, APRESENTANDO GRANULAÇÃO FINA, UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, ISENTA DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG.	800	UN	EXCLUSIVA
159	SALSICHA TIPO HOT DOG. INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE PERU, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA PRETA,	1500	KG	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325) ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 45LI), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) AROMAS DE FUMAÇA NATURAL DE FUMAÇA, NATURAL DE PIMENTA BRANCA, NATURAIS E IDÊNTICOS AO NATURAL DE PIMENTA DA JAMAICA E PRETA REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E CORANTE URUCUM (160B) COM CORANTES NATURAIS. EMBALAGEM PACOTE DE 3KG. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C E TRANSPORTADO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO, COM A MESMA TEMPERATURA, EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. VALIDADE DE 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.			
160	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO. EMBALAGEM: LATA 250G.	270	UN	EXCLUSIVA
161	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU, INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE CAJU, ÁGUA E SUCO CONCENTRADO DE CAJU, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ESTABILIZANTES GOMA XANTANA E CELULOSE MICROCRISTALINA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. EMBALAGEM DE 500ML.	1000	UN	EXCLUSIVA
162	SUCO CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MARACUJÁ, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO CORANTE NATURAL: CARMIM E ANTIESPUMANTE: POLIDIMETILSILOXANO. EMBALAGEM: PET 500 ML	1000	UN	EXCLUSIVA
163	SUCO DE UVA: INGREDIENTES: 100% SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU CORANTES EMBALAGEM TETRA PAK DE 1,5 L	300	UN	EXCLUSIVA
164	SUCO NÉCTAR BEBIDA SABORIZADA COM FRUTA ADOÇADA DE SABORES GOIABA, MORANGO, CAJU E ABACAXI, PRONTO PARA BEBER, CONTENDO NO MÍNIMO 10% DE FRUTA. EMBALAGEM DE 200 ML	24000	UN	ABERTA
165	TEMPERO CHIMICHURI SEM PIMENTA, COM DATA DE VALIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 GR.	800	PCT	EXCLUSIVA
166	TEMPERO COMPLETO PRONTO SEM PIMENTA, TEMPERO ALHO E SAL, COM MÍNIMO DE 10% DE	30	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	ALHO. RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM 1KG			
167	TOMATE; MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	2500	KG	EXCLUSIVA
168	UVA PASSA COR ESCURA, DESIDRATADA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAROÇO, PACOTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, RÓTULO COM INFORMAÇÕES E DATA DE VALIDADE, NÃO APRESENTAR MOFO, BOLOR, INSETOS OU PARASITAS. EMBALAGEM DE 200 GR.	100	KG	EXCLUSIVA
169	UVA TIPO VITÓRIA, SEM SEMENTE, CASCA COR ROXA, NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM PODRIDÃO, FERIMENTO OU PASSADO, IMATURO PARA CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA CONTENDO 500 GR.	1000	KG	EXCLUSIVA
170	UVA, RUBI OU NIAGARA, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA.	50	KG	EXCLUSIVA
171	VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, INTEIRAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	170	KG	EXCLUSIVA
172	VINAGRE DE MAÇA, PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVADOR. EMBALAGEM DE 750 ML.	500	UN	EXCLUSIVA
173	CAFÉ EM PÓ: CAFÉ ESPECIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 85% DE GRÃOS ARÁBICA, SÃOS E LIMPOS, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE GRÃOS CONILLON, E COM UM MÁXIMO DE ATÉ 10% DE GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS OU PRETO, VERDES, FERMENTADOS. IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM, NO MÁXIMO, 1%. COR MÉDIO, MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO. BEBIDA DURA OU MELHOR; ISENTO DE BEBIDA RIO OU RIO ZONA. PÓ HOMOGÊNEO, COM ODO, AROMA E SABOR RESIDUAL TÍPICOS, AMARGOR MODERADO. UMIDADE DE, NO MÁXIMO, 5%. NOTA DE QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, FAZENDO USO DA ESCALA DE AVALIAÇÃO DE 0 A 10 PONTOS. EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS DO CAFÉ. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	800	UN	RESERVADA
174	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO. CORTADO EM BIFE EM TIRAS, MAGRO COM ATÉ 5% DE GORDURAS. CONGELADA PELO SISTEMA DE CONGELAMENTO	1000	KG	RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	INDIVIDUAL (IQF). BOVINOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER LITOGRAFADA E INDELÉVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO, REGISTROS DE ÓRGÃOS SISP OU SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 KG.			
175	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO. MOIDA, COM ATÉ 5% DE GORDURAS, CONGELADA PELO SISTEMA DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). BOVINOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER LITOGRAFADA E INDELÉVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO, REGISTROS DE ÓRGÃOS SISP OU SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 KG.	1400	KG	RESERVADA
176	CARNE DE FRANGO, OBTIDO A PARTIR DO CORTE COXA E SOBRECOXA. DESCRIÇÃO: PRODUTO CÁRNEO EXTRA-LIMPO, SEM PELE, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES PROVENIENTE DE FRANGO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. SEGUIDO DE CONGELAMENTO RÁPIDO SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL TIPO INDIVIDUALLY QUICK FROZEN (IQF). ASPECTO COM TEXTURA CARACTERÍSTICA; COR CARACTERÍSTICA; SABOR CARACTERÍSTICO; ODOOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE OU SEBO QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER LITOGRAFADA E INDELÉVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO PADRONIZADA, REFORÇADA, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA E SECA, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO, REGISTROS DE ÓRGÃOS SISP OU SIF/DIPOA.	1200	KG	RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RECEBENDO APENAS O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 KG.			
177	PÃO FRANCÊS. PESO: 50 GR, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM TEXTURA MACIA, AVELUDADA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. OS PÃES DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	900	KG	RESERVADA
178	SUCO NÉCTAR BEBIDA SABORIZADA COM FRUTA ADOÇADA DE SABORES GOIABA, MORANGO, CAJU E ABACAXI, PRONTO PARA BEBER, CONTENDO NO MÍNIMO 10% DE FRUTA. EMBALAGEM DE 200 ML	6000	UN	RESERVADA

4.1 - CARACTERIZAÇÃO DETALHADA E REQUISITOS REFERENTES AOS ITENS 40 E 173:

4.1.1 - Café em pó: Café Especial, com as seguintes características: - tipo superior; - torrado e moído; - constituído de, no mínimo, 85% de grãos arábica, são e limpos, podendo conter até 15% de grãos conillon; e com um máximo de até 10% de grãos pretos/ verdes/ ardidos, preto/ verdes/ fermentados; - impurezas (cascas e paus) em, no máximo, 1%; - cor médio/moderadamente escuro a médio claro; - bebida dura ou melhor; - isento de bebida rio ou riozona; - pó homogêneo, com odor, aroma e sabor residual típicos; - amargor moderado; - umidade de, no máximo, 5%; - Nota de Qualidade Global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, fazendo uso da Escala de Avaliação de 0 a 10 pontos; - embalado a vácuo, em pacote contendo 500 gramas do café; - e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; - Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.

4.1.2 - DAS REGULAMENTAÇÕES:

Todos os produtos ofertados deverão atender às seguintes regulamentações:

4.1.2.1 - Res.saa-28, de 01/06/2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

4.1.2.2 - Res.saa-30, de 22/06/2007, da Secretaria de Agricultura Abastecimento do Estado de São Paulo;

4.1.2.3 - ANVISA – RDC nº 716, de 01/07/2022;

4.1.2.4 - ANVISA – RDC 727, de 01/07/2022;

4.1.2.5 - ANVISA – RDC nº 722, de 01/07/2022;

4.1.2.6 - ANVISA – RDC nº 623, de 09/03/2022;

4.1.2.7 - Portaria Inmetro nº 248, de 17/07/2008.

4.1.3 - DAS EMBALAGENS

4.1.3.1 - Embalagem Primária

4.1.3.1.1 - Embalagem de material flexível, atóxica, resistente, hermeticamente fechada por processo a alto vácuo (tijolinho), em pacotes com capacidade para 500 (quinhentos) gramas;

4.1.3.2 - A rotulagem deve estar impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto;

4.1.3.2.1 - Cada embalagem do produto (tijolinho) deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

- 4.1.3.2.2** - Denominação de venda do produto (nome, marca);
- 4.1.3.2.3** - Nome e endereço e/ou CNPJ do fabricante e/ou produtor;
- 4.1.3.2.4** - Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem expresso "Indústria...", "Fabricado em "Produto..." e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- 4.1.3.2.5** - Data de fabricação e/ou Lote;
- 4.1.3.2.6** - Prazo ou data de validade;
- 4.1.3.2.7** - Conteúdo líquido;
- 4.1.3.2.8** - Condições de armazenamento;
- 4.1.3.2.9** - Indicações de uso e demais orientações que conduzam a uma boa orientação ao consumidor.
- 4.1.3.2** - Embalagem Secundária, quando cabível:
- 4.1.3.2.1** - Caixa de papelão reforçado, com capacidade para 20 (vinte) pacotes de 500 (quinhentos) gramas, totalizando 10 (dez) quilogramas por caixa; resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, devendo ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primária e secundária;
- 4.1.3.2.2** - Trazer impressa a denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- 4.1.3.2.3** - Trazer identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem expresso "Indústria ...", "Fabricado em "Produto..." e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- 4.1.3.2.4** - Prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do Lote;
- 4.1.3.2.5** - Conteúdo líquido;
- 4.1.3.2.6** - Condições de armazenamento;
- 4.1.3.2.7** - Empilhamento máximo.
- 4.1.4 - DOS LAUDOS:**
- 4.1.4.1** - Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, se constatada qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade na qualidade dos produtos, e sempre que entender necessário, a CONTRATANTE coletará amostras, aleatoriamente, em quantidade suficiente para a realização de análises laboratoriais em entidades especializadas, para verificar a conformidade do produto entregue com o padrão exigido, sendo de responsabilidade da DETENTORA acompanhar e realizar os procedimentos solicitados.
- 4.1.4.2 - Para a habilitação, a empresa deverá apresentar laudo do produto, que deverá conter:**
- 4.1.4.2.1 - Análise de características físico-químicas;**
- 4.1.4.2.2 - Avaliação sensorial (características organolépticas);**
- 4.1.4.2.3 - Análise microscópica (matérias estranhas, impurezas e sedimentos).**
- 4.1.4.2.3.1 - Para comprovar a condição de "Café Especial", a empresa deverá apresentar laudo que comprove que o produto possui qualidade superior mínima de 6 (seis) pontos na escala sensorial, conforme descrita neste Termo de Referência. Na hipótese de pontuação inferior, o objeto será recusado.**
- 4.1.4.2.4** - Somente serão aceitas análises realizadas pelas entidades:
- 4.1.4.3 - ITAL - www.ital.sp.gov.br:**
- 4.1.4.3.1** - Instituto Adolfo Lutz (ou outra entidade do Estado de São Paulo, credenciada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

4.1.4.3.2 - Bolsa de Cereais de São Paulo;

4.1.4.3.3 - GAC Sindicafé - www.sindicafesp.com.br.

5 - DAS AMOSTRAS:

5.1 - Será solicitado **AMOSTRA** dos itens **08, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 30, 31, 33, 35, 36, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 64, 66, 71, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 101, 102, 104, 105, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 118, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 137, 143, 144, 145, 146, 151, 152, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 172, 173, 174, 175 e 176**, para os licitantes classificada em primeiro lugar, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e ainda deverá conter a mesma marca indicada na proposta, estar identificada com o nº do item, com o nº da licitação e razão social do proponente.

5.2 - As amostras solicitadas deverão ser entregues, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis seguintes ao término da sessão, diretamente na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras, situada na Avenida José Galdino dos Santos, nº 987, Centro, Pacaembu/SP, CEP 17860-000.

5.3 - As amostras serão examinadas pela nutricionista do município, responsável pela merenda escolar, que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 02 (dois) dias úteis após a entrega das amostras.

5.4 - **Será realizado o preparo das amostras dos itens 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 174, 175 e 176**, com o objetivo de averiguação da diferença entre peso inicial e peso final do produto (perda por cocção / perda de peso por cozimento (cooking loss): avalia a diferença de peso entre a carne crua (inicial) e cozida (final), resultando principalmente da perda de água e gordura.

5.5 - As amostras fracionadas deverão ser apresentadas com relação de ingredientes da composição e marca do produto.

5.5.1 - **Referente ao item 151**, se a amostra for fracionada, deverá ser apresentada em um tamanho considerável, visto que será realizado teste de fatiamento do produto.

5.6 - Se a empresa classificada em primeiro lugar não apresentar a amostra no prazo especificado ou se o produto apresentado ao ser analisado pela responsável for reprovado, a sessão será retomada sendo chamado o próximo licitante na ordem de classificação para negociação do item e posterior apresentação da amostra.

5.7 - A amostra do licitante vencedor do certame, ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

5.8 - Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.695/2023.

6 - FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

6.2 - A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

6.2.1 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

6.3 - Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente de cada departamento, conforme pedido de compra, nos endereços indicadas pelo **CONTRATANTE**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

6.3.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

6.3.2 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor da municipalidade, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.4 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

6.4.1 - Todos os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalados com identificação impressa, sem alterações ou rasurar, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, número de registro em órgão competente, data de fabricação, lote, peso ou volume líquido;

6.4.2 - A troca ou alteração de marca dos produtos somente serão autorizados ou solicitados pela **CONTRATANTE**, mediante documento escrito, constando a justificativa para tal finalidade;

6.4.3 - Todos os produtos serão conferidos quanto ao peso e outras especificações.

6.5 - Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.6 - No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

6.7 - O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.8 - O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 - São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

7.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2 - São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.3 - Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

7.2.4 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.2.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.6 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.2.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.2.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

7.2.10 - Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

7.2.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.12 - Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.2.13 - Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

7.2.14 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.15 - Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

7.2.16 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.2.17 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.4 - O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5 - Os preços registrados não poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

8.6 - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2 - Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.3 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

10.5 - Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

10.6 - Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

11 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

11.1 - Menor preço por item.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2 - Multa:

12.1.1.2.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

12.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.1.1.1 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.1.1.2.1.1.1.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.1.1.2.1.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas acima nas alíneas "c" e "l".

12.1.1.2.1.2.1 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "b", "h", "i", "j" e "k", de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

12.1.1.2.1.2.2 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

12.1.1.2.1.2.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "d", "e", "f" e "g" de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato.

12.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.3 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

13.3 - Ficam designados como Fiscais e Gestores que acompanharão a execução do contrato os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL: Paloma Karoline B. B. Demaso	GESTOR: André Sica Mendes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL: Eliane Borges da Costa Ramos	GESTOR: Luiz Fernando Steque
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
FISCAL: Gisele Lima Amaro	GESTOR: Pablo Fernando Gordo de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL: Vanderlei de Carvalho	GESTOR: Ailton dos Santos Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:	
FISCAL: Graciele de Souza Nascimento	GESTOR: Luciano de Oliveira Teles
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS:	
FISCAL: Flavio Alves de Oliveira	GESTOR: Rodrigo Hiroshi Ueda Takamine



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Pacaembu/SP, em 22 de abril de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone: (18)3862-9090
CNPJ nº 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU-SP
E-mails – secretaria@pacaembu.sp.gov.br ou gabinete@pacaembu.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pacaembu/SP, em 16 de abril de 2026.

O presente Estudo Técnico foi elaborado preenchendo os requisitos mínimos, conforme § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/21, já que se encontram suficientes para demonstrar a demanda, a necessidade e viabilidade da solução representada, conforme se segue:

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Trata-se da necessidade de aquisição de materiais de consumo do tipo **GENEROS ALIMENTICIOS** a fim de promover o abastecimento dos mesmos nos diversos departamentos da municipalidade, possibilitando assim, o fornecimento de merenda escolar de qualidade, insumos para alimentação de pacientes em internação, bem como para utilização nas festividades municipais e no expediente diário de todos os setores.

É responsabilidade da Administração, como finalidade de sua existência, preconizar a efetivação das políticas públicas. Para tanto, é necessário que a mesma esteja munida dos produtos necessários à consecução de tal tarefa; diante disso pode-se compreender, por exemplo, que para que o estudante possa permanecer na escola por longo período de tempo e receber a educação, seu direito, é necessário que lhe seja fornecido merenda escolar de qualidade, bem como que para os munícipes possam receber tratamentos e atendimento de qualidade é necessário também que recebam a nutrição necessária. Portanto, é clara a necessidade da presente aquisição, a fim de que serviços tão essenciais e basilares não sejam prejudicados e até interrompidos.

Ainda, compreendemos que a aquisição do presente objeto também se enquadra no cumprimento de normativas educacionais sobre alimentação dos estudantes e de diversos outros programas sociais que podem ser efetivados pela efetivação do presente objeto.

Por fim, entendemos ser dever central da Administração fornecer os insumos e todos os instrumentos necessários de toda natureza, para o devido andamento de seus setores, possibilitando dessa forma o atendimento ao interesse público e que no presente caso, bem como diante do tipo de objeto que se caracteriza por alimentos, muitos deles perecíveis, o Registro de Preços é a melhor solução ao caso.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1 - Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, bem como nas informações prestadas pelos responsáveis de cada departamento, através do Documento de Formalização de Demanda a fim de promover o atendimento em quantidades adequadas a cada necessidade.

Para melhor compreensão e devido a quantidade expressiva de itens, os lotes e suas respectivas descrições, quantidades, características, e por consequência, a estimativa da demanda, encontra-se consignada no Termo de Referência, conforme os levantamentos realizados, sendo suficiente para instruir o processo já que se trata de Pregão pelo Sistema de Registro de Preço.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor estimado da contratação foi definido através de pesquisa de preço realizada através da Plataforma BLL Compras e plataformas oficiais, tendo sido ponderado e decidido pelo seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone: (18)3862-9090
CNPJ nº 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU-SP
E-mails – secretaria@pacaembu.sp.gov.br ou gabinete@pacaembu.sp.gov.br

sigilo, conforme inciso VI do artigo 18, da Lei 14.133/21, com vistas a estimular a competitividade e a consecução do melhor preço, já que os participantes deverão apresentar seu melhor valor e disputar entre si, podendo demonstrar de maneira mais efetiva o valor de mercado da contratação pretendida; estando as cotações e cálculos devidamente consignados e encartados no Processo, compreendemos não haver, portanto, qualquer prejuízo da legalidade, bem como para a competitividade ou para a consignação e cadastramento das propostas, já que cada participante deve ser responsável por avaliar os requisitos técnicos e materiais da contratação e formular o seu preço.

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

4.1 - Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

5 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2 - O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, apesar de os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Pacaembu, terem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei, diante do presente estudo e de análise da oportunidade e conveniência, optou-se pela forma eletrônica, promovendo-se a competitividade e ampla concorrência. Também optamos pela realização do Pregão através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

6 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

ANDRÉ SICA MENDES
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (*manter apenas o enquadramento da empresa*), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

OBJETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco:

Agencia:

Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1 - Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.

2 - não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **4.2** e subitens deste Edital.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.927.267/0001-02, com sede de governo na Av. José Galdino dos Santos, nº 967, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, portador da RG nº XX.554.807-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº XXX.525.158-XX, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 23/2026, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.695/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) (sócio/representante legal) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____-SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, Estado de _____.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Aquisições futuras e parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta vencedora**, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL: R\$

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacaembu.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Esporte e Lazer;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Municipais; Saúde.

CLÁUSULA 4ª - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 - Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3 - O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.12 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.13 - O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1 - for liberado;

5.13.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.13.5 - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.14 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1 - pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.14.3 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.14.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15 - No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

8.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.4 - A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5 - No caso de atraso pela Administração, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA 9ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA 10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

10.2 - Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2026 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.695/2023 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MUNICÍPIO DE PACAEMBU
Representado pelo Prefeito Municipal
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

.....
Representada pelo(a)
.....

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PACAEMBU

DETENTOR DA ATA:

ATA DE REGISTRO Nº

OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pacaembu/SP, XX de XXXXX de XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: XXX.525.158-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.